



**Mensagem de Lei Nº. 009/2021.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei referente às Diretrizes Orçamentárias para 2022 – LDO 2022, em atendimento ao artigo 165 da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento de conexão entre o Plano Plurianual (PPA) e o Orçamento Anual. Tem a função de estabelecer a ligação entre o curto prazo (Lei Orçamentária) e o longo prazo (PPA 2022 - 2025). A LDO orienta a elaboração da LOA, fixa as metas e norteia a gestão fiscal e as prioridades da Administração Pública, dispõe sobre alterações na legislação, estabelece metas fiscais, riscos fiscais e os fatores que podem vir a afetar as contas públicas.

A LDO 2022 é apresentada com as metas de receita, despesa, resultado primário e resultado nominal, abrangendo o orçamento fiscal e da seguridade social, como também a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público. A correspondente execução orçamentária e financeira será registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

Certos de contar com a aprovação de Vossas Excelências ao Projeto de Lei incluso, renovamos, neste ensejo, votos de elevada estima e distinto apreço.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaramiranga aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2021.

**Roberlândia Ferreira Castelo Branco**  
Prefeita Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
**João Carlos Teixeira Barroso**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Guaramiranga-CE

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE GUARAMIRANGA - CE**  
RECEBIDO EM: 14/04/21  
Responsável *cu ne-ccuine*